



LEI MUNICIPAL SOB O Nº 915/2020,
DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Projetos Arquitetônicos para ampliação e/ou reforma dos imóveis contemplados pelo programa social “Nossa Gente Paraná”, conforme a Lei Municipal nº 822/2017 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL** de Corumbataí do Sul/PR aprovou e eu, CARLOS ROSA ALVES, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Projetos Arquitetônicos de reforma e/ou ampliação para as famílias contempladas no programa “Nossa Gente Paraná”, conforme a Lei Municipal 822/2017.

Art. 2º Que para realização dos Projetos o Poder Executivo Municipal poderá se valer do seu quadro de servidores ou de prestadores de serviço, sendo que as custas do Projeto recairão inteiramente à Administração Pública Municipal.

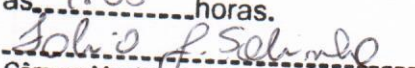
§ 1º A parte interessada deverá formalizar o pedido junto a Secretaria de Obras, que somente será deferido após a expedição de parecer da Assistente Social municipal atestando a manutenção da condição de vulnerabilidade econômica e/ou social da família beneficiária.

§ 2º Será estabelecido pela Administração Pública Municipal modelos padronizados dos Projetos Arquitetônicos que serão ofertados aos beneficiários.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 21 de agosto de 2020.


CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi o presente documento
Em 21 108 2020
às 14:00 horas.

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul